

## ARTIGOS PROIBIDOS NO TRANSPORTE AÉREO

<b>ARMAS DE FOGO E OUTROS</b>	Aparelhos de atordoamento ou electrochoque	Pistoletes para gado Bastões eléctricos Armas de dardos eléctricos - tasers	
	Armas de brinquedo de qualquer tipo	Isqueiros com forma de arma de fogo	
	Armas de caça submarina		
	Armas de dardos eléctricos		
	Armas de Fogo de qualquer tipo	Pistolas Revolvers Espingarda Caçadeiras Réplicas ou imitações de armas de fogo, excluindo óculos e miras telescópicas	
	Armas de pressão de ar e CO2	Armas de Zagalotes Pistolas Armas de tiro a chumbo Espingardas	
	Bestas, arcos e flechas		
	Fisgas		
	Fundas		
	Isqueiros com forma de arma de fogo		
	Dispositivos de atordoação de animais		
	Pistolas de abate de gado		
	Pistolas de emergencia	Pistola de sinais Pistolas de alarme	
	Pistolas de Pregos e de Cavilhas industriais		
	<b>ARMAS PONTIAGUDAS E OBJECTOS CORTANTES</b>	Arpões e Lanças	
		Bastões de esqui e de marcha	
		Cranpons	
Escalpelos			
Espadas e bengalas de estoque			
Facas		Incluindo facas cerimoniais com lamina de comprimento superior a 6cm, de metal ou outro material suficientemente forte para ser usado como arma.	
Ferramentas de trabalho com potencial para serem usadas devido à sua forma pontiaguda ou cortante		Alicates Berbequins e pontas de broca Chaves de parafusos Chaves de porcas Facas multisos Facas tipo x-acto Fendas Maçaricos Martelos Pés de cabra Pontas de mola Cutelos Serras de todos os tipos	
Flechas e dardos			
Machados			
Machetes			
Navalhas de tranca e navalhas de ponta e mola		Com lâminas de comprimento superior a 6cm	
Navalhas e lâminas de barbear		Excluindo giletes de recarregar e as giletes descartáveis, com lâminas encapsuladas	
Patins de gelo			
Piolets e picadores de gelo			
Rosetas de arremesso (shrikens)			
Sabres			
Tesouras, limas e corta unhas			

## ARTIGOS PROIBIDOS NO TRANSPORTE AÉREO

<b>B A G A G E M  D E  C A B I N E</b>	<b>EXPLOSIVOS E SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS</b>	Tesouras com lâminas de comprimento superior a 6cm a partir do eixo	
		Archotes de qualquer tipo e outros artigos pirotécnicos	
		Polvora	
		Explosivos plásticos	
		Dinamite	
		Cartuxos explosivos	
		<b>Combústiveis líquidos inflamáveis</b>	Álcool
			Bebidas alcoólicas de teor alcoólico superior a 70% em volume (140%proof)
			Etanol
			Fluido de isqueiro
			Gasóleo
	Gasolina		
	Terebentina e diluentes		
	Tintas pulverizáveis		
	Detonadores e espoletas		
	Explosivos e engenhos explosivos		
	Fogo de artifício		
	Fósforos não amorfos		
	<b>Gases e contentores de gás em grande volume</b>	Acetileno	
		Butano	
		Oxigénio	
		Propano	
	Geradores de fumo		
Granadas de todos os tipos			
Minas e outros explosivos militares			
Munições			
Réplicas ou imitações de material ou engenhos explosivos			
<b>LÍQUIDOS</b>	Aerossóis e outros artigos de consistência semelhante		
	Bebidas		
	Espuma de barbear		
	Todo o tipo de gel		
	Gel de cabelo		
	Loções		
	Misturas líquido / sólido		
	Pastas		
	Pastas de dentes		
	Perfumes		
	Sopas		
	Xaropes		
<b>OBJECTOS CONTUNDENTES</b>	Canas de pesca		
	Cassetetes		
	<b>Equipamentos de artes marciais</b>	Kubasaunts	
		Kubatons	
		Matracas	
		Mocas	
		Nunchakus	
	Pagaias de caiaque e canoa		
	Skates		
	Soqueiras		
	Sticks de lacrosse		
	Tacos de Baseball e softball		
	Tacos de bilhar e snooker		
	Tacos de criquete		
	Tacos de golfe		
Tacos ou bastões, rígidos ou flexíveis			
<b>Ácidos e bases</b>	Ácidos e bases		
	Aerossóis neutralizantes		

## ARTIGOS PROIBIDOS NO TRANSPORTE AÉREO

<b>B A G A G E M  D E  P O R Ã O</b>	<b>SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E TÓXICAS</b>	Extintores de incêndios	
		Gás lacrimogéneo	
		Gás pimenta	
		Isótopos medicinais ou comerciais	
		Matérias infecciosas e agentes biológicos perigosos	
		Matérias radioactivas	
		Matérias susceptíveis de ignição ou combustão espontâneas	
		Pilhas e baterias que contenham líquido que possa causar derrame	
		Sangue contaminado, bactérias e vírus	
		Substâncias corrosivas ou descolorantes: mercúrio, cloro	
Venenos			
<b>B A G A G E M  D E  P O R Ã O</b>	<b>EXPLOSIVOS</b>	Componentes do sistema de alimentação de combustível dos veículos que já tenham contido combustível	
		Defonadores	
		Espoletas	
		Gases incluindo gás propano e gás butano	
		Granadas	
		Líquidos inflamáveis, incluindo gasolina e metanol	
		Material radioactivo	Isótopos medicinais Outros isótopos existentes no mercado
		Minas e explosivos	
		Oxidantes e peróxidos orgânicos	Líxivias Estojos de retoque da pintura de automóveis
		Sólidos inflamáveis e substâncias reactivas	
Substâncias corrosivas	Mercúrio Baterias de veículos		
Substâncias tóxicas ou infecciosas	Raticidas Sangue infectado		
<b>I S E N Ç Õ E S  L Í Q U Í D O S</b>	1) Podem entrar na cabine em recipientes individuais com uma capacidade não superior a 100ml ou equivalente e dentro de um saco de plástico passível de ser fechado e aberto com uma capacidade não superior a 1 litro. O conteúdo do saco de plástico deve caber nele à vontade e o saco deve estar completamente fechado.		
	2) Se o líquido se destinar a ser utilizado durante a viagem e seja necessário por razões médicas ou por uma necessidade dietética especial, incluindo alimento para bebés. O passageiro deverá fazer prova da autenticidade do líquido autorizado, se tal lhe for pedido.		
	3) Se o líquido tiver sido adquirido numa zona do lado para lá do posto de controlo dos cartões de embarque em estabelecimentos comerciais que estejam sujeitos a procedimentos de segurança aprovados e integrados no programa de segurança do aeroporto, na condição de o líquido se encontrar numa embalagem inviolável e apresentar um comprovativo adequado de que foi comprado naquele aeroporto, naquele dia.		
	4) Se o líquido tiver sido adquirido noutro aeroporto comunitário, na condição de o líquido se encontrar numa embalagem inviolável e apresentar um comprovativo adequado de que foi comprado a bordo dessa aeronave, nesse dia.		
	5) Se o líquido tiver sido adquirido a bordo de uma aeronave de uma transportadora aérea comunitária, na condição de o líquido se encontrar inviolável e apresentar um comprovativo adequado de que foi comprado a bordo dessa aeronave, nesse dia.		
	6) Se o líquido tiver sido adquirido em estabelecimentos comerciais localizados numa zona para lá do posto de controlo dos cartões de embarque ou numa zona restrita de segurança de um aeroporto situado num país terceiro (ver apêndice I do regulamento (CE) nº. 2320/2002.		